



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

Câmara Municipal de Quitandinha

MENSAGEM Nº. 34/2021.

RECEBIDO

Data: 26 / 11 / 21

13:14

Alcione
Secretária Administrativa

**Exmo. Sr. Presidente Eleandro Meira de Andrade
e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.**

Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei com vista em majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da bolsa auxílio dos estagiários, o que tem por objetivo manter os estagiários já contratados e atrair pessoal mais qualificado para atender aos interesses da administração pública municipal.

Tendo em vista que recentemente criou-se vagas para estagiários de pós graduação, a remuneração destes não sofrerá reajustes.

Ao mesmo tempo, ampliamos o número de vagas de estagiários de nível superior de 5 (cinco) para dez, alterando a redação do inciso VII do art. 1º da Lei nº 751/2009.

Postulamos que o presente projeto seja recebido e apreciado em **regime de urgência**, inclusive, se necessário for, em sessão extraordinária.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 24 de novembro de 2021.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

REAJUSTA OS VALORES DA BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 1º DA LEI Nº 751/2009.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da bolsa auxílio concedida aos estudantes estagiários nos órgãos da Administração Municipal, fixado na Lei nº 751, de 16 de fevereiro de 2009, ficam reajustados em vinte e cinco por cento (25%) a partir de 1º de fevereiro de 2022, não se aplicando o reajuste aos estagiários de pós graduação.

Art. 2º Altera-se a redação do inciso VII do Art. 1º da Lei nº 751/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

"VII - As vagas de estagiários referidos no inc. VI são em número de 10 (dez)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal